



ÁREA DO LOTE - 222,80 m²
 ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 167,30 m²
 ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 453,55 m²

Limite do terreno do DPF para Desafectação		
Vértices	Coordenadas	
	M	P
1	-108729.577	-95712.841
2	-108715.929	-95700.945
3	-108707.275	-95707.993
4	-108719.617	-95721.729

Situação administrativa	
Freguesia	Sto Maria e S. Miguel
Concelho	Sintra
Distrito	Lisboa

Alterações	Designação	Assinatura	Data
Levantou	LINHA DE SINTRA Estação de Sintra Desafectação do Edifício da Rua João de Deus (Base Dados DPF - ID 5535)	REFER EP PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO Des. n.º 10002108635	
Projectou			
Desenhou			R. Mateos 07-08-2007
Copiou			
Verificou			
Visão			
Processo n.º	40200001281		
Escala:		Planta	
1:1000		O Director do Departamento Técnico Paulo Sousa O Director do Património Imobiliário Rui Mendes	
		Substitui o Des. n.º	
		Substituído pelo Des. n.º	

202040416

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 16496/2009

Considerando que, pelo despacho n.º 15 891/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública, foi fixado em 50 o número de vagas da 9.ª edição do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), a realizar no ano de 2008-2009;

Considerando que o licenciado Osvaldo Francisco Fernandes da Costa, admitido à frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — 9.ª edição, nos termos da lista aprovada pelo aviso n.º 26 139/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008, concluiu o referido curso com aproveitamento;

Considerando o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de Fevereiro, e o interesse manifestado pela Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho na colocação do referido diplomado;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e nos termos fixados no n.º 3 do artigo 9.º e no n.º 6 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicados de acordo com o entendimento sancionado pelo despacho n.º 770/2009, de 23 de Junho, do Secretário de Estado da Administração Pública, determina-se:

Osvaldo Francisco Fernandes da Costa é colocado em exercício de funções em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, celebrando para o efeito

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória.

26 de Junho de 2009. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Carolina Ferra*. — O Director-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, *Fernando Ribeiro Lopes*.

202052104

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 16497/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, que regulamenta o regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário previsto na Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, os membros das comissões de avaliação têm direito à percepção de uma remuneração em termos e montante a definir por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação.

Por seu lado, o despacho n.º 415/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2008, determina, por um lado, que o regime de avaliação e certificação dos manuais escolares se aplique, a partir de 2008, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, aos manuais da área curricular de Ciências Físicas e Naturais do 9.º ano de escolaridade e, por outro, a abertura de procedimento de avaliação dos manuais adoptados e em

utilização relativos a um conjunto de áreas curriculares ou disciplinas e anos de escolaridade.

Torna-se pois necessário fixar os termos e o montante da remuneração a atribuir aos membros das comissões de avaliação que irão ter a seu cargo a análise e a emissão dos pareceres legalmente exigidos para a adopção dos manuais escolares.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — A remuneração a atribuir aos membros das comissões de avaliação dos manuais escolares a que se refere o artigo 9.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, é fixada por manual escolar avaliado, da seguinte forma:

- a) Coordenador da comissão de avaliação — € 1400;
- b) Restantes membros da comissão de avaliação — € 900.

2 — Da aplicação do número anterior não pode resultar o montante global superior a € 5000 por manual avaliado.

30 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.
202050493

Portaria n.º 669/2009

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Centro por empresas de restauração colectiva constitui uma necessidade complementar aos refeitórios que já são assegurados por serviços de escolas. Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2009-2010, o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização daquele fornecimento, a Direcção Regional de Educação do Centro terá de proceder à abertura de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação do Centro é autorizada a abrir concurso público para o serviço de fornecimento de refeições escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2009-2010, o que implicará o montante estimado de € 9 730 586,25 sem IVA e € 10 898 256,60 com IVA incluído, de acordo com o seguinte escalonamento:

- a) Ano de 2009 — € 3 725 424,45 sem IVA e € 4 172 475,38 com IVA incluído;
- b) Ano de 2010 — € 6 005 161,80 sem IVA e € 6 725 781,22 com IVA incluído.

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2009 e 2010 podem ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior a que respeitam.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2009 e a inscrever para o ano de 2010 no orçamento da Direcção Regional de Educação do Centro na rubrica 02.01.05.

4 — A presente portaria produz efeitos a contar da data da assinatura.

18 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.
202050947

Portaria n.º 670/2009

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte por empresas de restauração colectiva constitui uma necessidade complementar aos serviços que já são assegurados pelas escolas. Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2009-2010 (de Setembro a Junho), o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização daquele fornecimento, a Direcção Regional de Educação do Norte terá de proceder à abertura de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação do Norte é autorizada a abrir concurso público para o fornecimento de refeições escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2009-2010, o que implicará o montante estimado de € 13 475 560,00 sem IVA e € 15 103 480,00 com IVA incluído, de acordo com o seguinte escalonamento:

- a) Ano de 2009 — € 5 544 230,40 sem IVA e € 6 214 003,20 com IVA incluído;
- b) Ano de 2010 — € 7 931 329,60 sem IVA e € 8 889 476,80 com IVA incluído.

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2009 e 2010 podem ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior a que respeitam.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2009 e a inscrever para o ano de 2010 no orçamento da Direcção Regional de Educação do Norte na rubrica 02.01.05.

4 — A presente portaria produz efeitos a contar da data da assinatura.

18 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.
202051498

Portaria n.º 671/2009

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Alentejo por empresas de restauração colectiva constitui uma necessidade complementar aos refeitórios que já são assegurados por serviços de escolas. Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2009-2010, o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização daquele fornecimento, a Direcção Regional de Educação do Alentejo terá de proceder à abertura de concurso público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação do Alentejo é autorizada a abrir concurso público para o fornecimento de refeições escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2009-2010, o que implicará o montante estimado de € 1 412 802, sem IVA, e € 1 582 338,24, com o IVA incluído, de acordo com o seguinte escalonamento:

- a) Ano de 2009 — € 498 636, sem IVA, e € 558 472,32, com IVA incluído;
- b) Ano de 2010 — € 914 166, sem IVA, e € 1 023 865,92, com IVA incluído.

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2009 e 2010 podem ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior a que respeitam.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2009 e a inscrever para o ano de 2010 no orçamento da Direcção Regional de Educação do Alentejo na rubrica n.º 02.01.05.

4 — A presente portaria produz efeitos a contar da data da assinatura.

18 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.
202051651

Portaria n.º 672/2009

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo por empresas de restauração colectiva constitui uma necessidade complementar aos refeitórios que já são assegurados por serviços de escolas. Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2009-2010,